



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 237/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0045674/2020-42

Parecer Técnico de LAS/RAS nº 237/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 20717238

PA SLA Nº: 04205/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Mineração Itaci Eireli	CNPJ:	00.845.840/0001-55
EMPREENDIMENTO:	Mineração Itaci Eireli	CNPJ:	00.845.840/0001-55
MUNICÍPIO:	Carmo do Rio Claro	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS2000	LAT/Y: 20°57'34,6"S	LONG/X: 46°00'44,1"W	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção bruta: 30.000 m ³ /ano	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil		
A-02-09-7	Produção bruta: 100.000 ton/ano	Extração de rocha para produção de britas	3	0

A-05-01-0	Capacidade instalada: 100.000 ton/ano	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Maria Tais Buzzo Gomes - engenheira agrônoma		CREA/MG 5061580367-D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Allana Abreu Cavalcanti Gestora Ambiental		1.364.379-6	
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 19/10/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allana Abreu Cavalcanti, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 20715248 e o código CRC D8210A1B.



Parecer Técnico de LAS/RAS nº 237/SEMAD/SUPRAM SUL/DRRA/2020

Mineração Itaci Eireli atua no ramo de atividades minerárias no sítio Jacaré, na zona rural do município de Carmo do Rio Claro/MG.

É detentora do Certificado de LAS/RAS nº 096/2019, processo administrativo nº 03962/2007/004/2019, para as atividades de extração de calcário (100.000 ton/ano) e beneficiamento a seco em UTM (100.000 ton/ano), na área da poligonal do processo ANM nº 830.272/1980, com validade até 25/04/2029.

Adquiriu o empreendimento de extração de areia na área da poligonal do processo ANM nº 833.168/2014, contígua à área da poligonal do processo ANM nº 830.272/1980, regularizado através de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 06609/2016, processo administrativo nº 15281/2015/001/2016, e de titularidade de Vinícius Alves Vieira de Souza.

Desta forma, visando a regularização da atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - código A-03-01-8” com produção bruta de 30.000 m³ de areia/ano, na área da poligonal ANM nº 833.168/2014, em nome de Mineração Itaci Eireli foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 04205/2020.

Por ser tratar da continuidade da lavra de areia em área da poligonal do processo ANM nº 833.168/2014 contígua à área de extração de calcário e beneficiamento a seco em UTM do processo ANM nº 830.272/1980, pertencente ao mesmo empreendedor Mineração Itaci Eireli, cujas as infraestruturas de apoio são compartilhadas e localizam-se na mesma propriedade (Sítio Jacaré) recomenda-se a unificação das referidas atividades em uma única licença.

Desta forma, o **processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 04205/2020**, refere-se à regularização ambiental unificada das seguintes atividades enquadradas na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017:

- A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - código A-03-01-8, com produção bruta de 30.000 m³ de areia/ano;
- A-02-06-7 – Extração de rocha para produção de britas, com produção bruta de 100.000 ton/ano;
- Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, com capacidade instalada de 100.000 ton/ano.

O empreendimento enquadra-se na **Classe 3** por apresentar porte do empreendimento médio e potencial poluidor médio.

Tendo em vista a atividade de extração de areia se tratar de atividade licenciada anteriormente mesmo que em outra titularidade (AAF nº 06609/2016), bem como a regularização das demais atividades através do Certificado de LAS/RAS nº 096/2019, **não há incidência de critério locacional**.

Consta no processo documentação do imóvel, autorização e contrato de arrendamento entre o proprietário do imóvel e a Mineração Itaci Eireli, bem como recibo de inscrição do imóvel rural no CAR.



O empreendimento é detentor do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA nº 0031505-D que autoriza a intervenção sem supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP de 0,0108 ha para implantação das estruturas de apoio à extração de areia.

Este Parecer Técnico não autoriza outros tipos de intervenção em APP e/ou supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas.

É detentor da Declaração de Regularidade de Usos da Água que Independem de Outorga da ANA – Captação nº 1163/2020/SRE de 24/09/2020, para captação de água no espelho de água da UHE Furnas com vazão de 227,27 m³/dia, no ponto de coordenadas geográficas latitude 20°58'01,00"S e longitude 46°00'59,00"W, com a finalidade de mineração - extração de areia/cascalho em leito de rio.

Possui, ainda, a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 128184/2019, para captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) com vazão de 0,41 m³/h, durante 24h:00min, no ponto de coordenadas geográficas latitude 20°57'45"S e longitude 46°00'47"W, para fins de consumo industrial.

A área total do empreendimento é de 52,80 ha, sendo 1 ha de área construída. A operação do empreendimento se dá em 2 turnos diários de trabalho de 8 horas e conta com 10 funcionários.

O empreendimento desenvolve a lavra a céu aberto e em bancas de calcário na área da poligonal do processo ANM nº 830.272/1980 com produção bruta de 100.000 ton/ano e a transformação do calcário em britas na planta de britagem (UTM), que possui capacidade instalada de 100.000 ton/ano para produção de britas.

A dragagem de areia é realizada no interior do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas, na área da poligonal do processo ANM nº 833.168/2014, sendo a movimentação bruta (ROM) de 42.000 t/ano (30.000 m³/ano). A vida útil da jazida é de 65 anos e a capacidade nominal instalada dos equipamentos de extração é de 5.000 m³/mês, sendo extração atual licenciada de 2.500 m³/mês, ou seja, correspondente à 50% da capacidade nominal instalada. O desmonte do minério se dá hidraulicamente. A polpa (minério + água) dragada do lago de Furnas é direcionada para uma peneira classificatória estática que faz a separação da areia fina, pedriscos e cascalhos em pilhas. A água da polpa é encaminhada por meio de canaletas de drenagem para o sistema de decantação para retenção de sólidos, retornando, posteriormente ao reservatório.

Mediante projeção dos arquivos .shp encaminhados pelo empreendedor e anexo ao processo administrativo juntamente com o software *Google Earth* (Figura 1), foi verificado que a Mineração Itaci localiza-se no bioma Mata Atlântica, apresentando na área do empreendimento edificações e infraestruturas de apoio, frente de lavra de calcário, planta de britagem, plantio de eucalipto e fragmentos florestais, dos quais 10,61 ha são áreas de reserva legal, não inferior a 20% da área total da propriedade.



Figura 1 – Delimitação da propriedade (em amarelo), das áreas de reserva legal (em verde), da poligonal ANM nº 830.272/1980 de extração de calcário (em vermelho) e da poligonal do processo ANM nº 833.168/2014 de extração de areia (em azul).

Como principais impactos inerentes às atividades tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e carreamento de sedimentos.

Os efluentes líquidos de origem sanitária, gerados nos sanitários e refeitório, são tratados por sistema composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e lançamento em sumidouro. Já os óleos e graxas gerados na oficina mecânica, pátio de abastecimento e lavagem – todos dotados de piso impermeabilizado, são direcionados por canaletas à caixa SAO, onde são coletados e armazenados temporariamente em bombonas, dispostas em local coberto e fechado para posterior destinação para empresas de re-refino. Já o efluente líquido tratado na caixa SAO segue para o sumidouro. O tanque de combustível conta com caixa de contenção.

Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados na cozinha, escritório e sanitários, são separados e encaminhados ao município para coleta pelo serviço público local. Já os resíduos comuns à atividade dos maquinários, como embalagens de lubrificantes, estopas e panos contaminados com óleo e graxa, são encaminhados para empresas certificadas, como a Pró-Ambiental. As sucatas metálicas são encaminhadas para reciclagem.

As emissões atmosféricas ocorrem nas detonações da rocha, no beneficiamento – principalmente quando do despejo da rocha na UTM, e durante o tráfego dos caminhões que transportam o produto pela estrada que liga o empreendimento à rodovia BR-265. Como forma de mitigação há uma cortina arbórea contornando o empreendimento, enclausuramento e aspersão de água durante o beneficiamento, e colocação de cascalho na via que liga o empreendimento à rodovia, com umectação das áreas próximas às residências e cafeicultura



com caminhão pipa. São realizadas, ainda, manutenções periódicas nos veículos e máquinas a fim de minimizar os impactos da emissão de gases veiculares e ruídos.

Há na área do empreendimento sistema de drenagem de águas pluviais composto por valetas que conduzem as águas para terraços de infiltração, bacias de acumulação de sedimentos e diques de contenção construídos com fragmentos rochosos.

No porto de areia, o carreamento de sedimentos para o curso d'água é minimizado com a adoção de sistema de drenagem com canaletas escavadas no solo que conduzem a água para a bacia de decantação para retenção dos sólidos, antes do seu retorno ao reservatório de Furnas.

Ressalta-se que o Núcleo de Controle Ambiental da SUPRAM Sul de Minas realizou o acompanhamento do cumprimento de condicionantes do Certificado de LAS/RAS nº 096/2019 no período de 26/04/2019 a 19/03/2020, conforme Auto de Fiscalização nº 161691/2020, concluindo que o empreendimento em questão cumpriu tempestivamente e adequadamente as condicionantes estabelecidas no Parecer Técnico de LAS/RAS, que instruiu a emissão do Certificado de LAS/RAS nº 096/2019.

Como boas práticas da mineração na circunvizinhança, recomenda-se a aspersão de água, no mínimo duas vezes por dia, nos trechos da estrada onde há residências e cafeicultura, exceto nos dias chuvosos, com o intuito de controlar a emissão de material particulado para atmosfera. Recomenda-se, ainda, a colocação de cascalho grosso (bica 2) em todo o trecho da estrada que liga o empreendimento à rodovia BR-265, realizando sua reposição sempre que necessário.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Mineração Itaci Eireli**, no município de **Carmo do Rio Claro**, com **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, para as seguintes atividades:

- A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - código A-03-01-8, com produção bruta de 30.000 m³ de areia/ano;
- A-02-06-7 – Extração de rocha para produção de britas, com produção bruta de 100.000 ton/ano;
- Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, com capacidade instalada de 100.000 ton/ano.



ANEXO I
Condicionantes para LAS de
MINERAÇÃO ITACI EIRELI

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico demonstrando os avanços de lavra.	Anual ^[2]
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico que comprove a instalação e manutenção de bacias de contenção e escoamento das águas e partículas sólidas em vias de acesso, área de lavra e porto de areia.	Anual ^[2]

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Enviar anualmente à Supram-SM, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença, os relatórios técnicos-fotográficos das condicionantes nº 02 e 03.

IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS de MINERAÇÃO ITACI EIRELI

1. Resíduos Sólidos.

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Na entrada e na saída da caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>
Saída da bacia de decantação do porto de areia	pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-SM, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.